ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

Pregão Presencial Nº 037/2020

Validade 12 (doze) meses.

Registro de Preços para aquisição de material de expediente para uso das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Secretaria de Administração **Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "**MUNICÍPIO**" e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.148.070/0001-85**, com sede na Rua Comandante Costa, nº 14, quadra G, Centro Sul, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietário senhor, **DAVI ANTÔNIO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Comandante Costa, nº 14, quadra G, Centro Sul, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 5375680 SPTC/GO e CPF/MF n.º 551.557.315-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 037/2020, Registro de Preço n. 027/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de material de expediente para uso das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 037/2020, para Registro de Preços nº 027/2020, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
00001	288	UN	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL CAIXA COM 50 UNIDADES	LYKE	R$ 1,68	R$ 483,84
00003	271	UN	BALÃO N. 07 COR AMARELA, PCT COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	R$ 5,18	R$ 1.403,78
00004	274	PC	BALÃO N. 07 COR AZUL, PCT COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	R$ 5,18	R$ 1.419,32
00005	124	PC	BALÃO N. 07 COR BRANCA, PCT COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	R$ 5,18	R$ 642,32
00007	121	PC	BALÃO N. 07 COR PRETA, PCT COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	R$ 5,18	R$ 626,78
00008	274	PC	BALÃO N. 07 COR ROSA, PCT COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	R$ 5,18	R$ 1.419,32
00009	133	PC	BALÃO N. 07 COR VERDE, PCT	IDEATEX	R$ 5,18	R$ 688,94

			COM 50 UNIDADES.			
00010	173	PC	BALÃO N. 07 COR VERMELHA, PCT COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	R$ 5,18	R$ 896,14
00011	253	PC	BALÕES Nº 07 COLORIDOS PCT COM 50 UNID.	IDEATEX	R$ 5,18	R$ 1.310,54
00013	725	UN	BLOCO ADESIVO TIPO POST IT PARA RECADO/LEMBRETE 38 X 51 MM	LIKE	R$ 2,66	R$ 1.928,50
00015	151	UN	BLOCO FLIP CHART 75GR 64X88CM (C/50 FLS)	SAO DOMINGOD	R$ 26,00	R$ 3.926,00
00016	88	UN	BOBINA - PARA CALCULADORA,EM PAPEL ACETINADO,1 VIA,MEDINDO 57,00MMX30,00M,TUBETE DE 42MM,GRAMATURA DE 65G/M2,NA COR BRANCA	MAXPRINNT	R$ 2,10	R$ 184,80
00023	422	UN	CADERNO ESPIRAL GRANDE COM 96 FOLHAS CAPA DURA	FORONI	R$ 5,46	R$ 2.304,12
00026	5.950	UN	CAIXA DE ARQUIVO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAM 355X250X133MM COM IMPRESSÃO TIPOGRAFICA PRETA, POSSUIR CORRENTES DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, RESISTENTE CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT REFORÇADO	CAIXA WEB	R$ 1,90	R$ 11.305,00
00028	246	UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS-FABRICAÇÃO NACIONAL COM PILHA OU BATERIA	CLASSE	R$ 10,80	R$ 2.656,80
00033	2.205	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO PONTA CHANFRADA COM NO MININO 06 MM	LIKE	R$ 0,90	R$ 1.984,50
00034	1.652	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL PONTA CHANFRADA COM NO MININO 06 MM	LIKE	R$ 0,90	R$ 1.486,80
00035	1.840	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA PONTA CHANFRADA COM NO MININO 06 MM	LIKE	R$ 0,90	R$ 1.656,00
00036	1.730	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE, PONTA CHANFRADA COM NO MINIMO 06 MM	LIKE	R$ 0,90	R$ 1.557,00
00037	679	UN	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL APAGA FACILMENTE	JOCAR	R$ 5,22	R$ 3.544,38

			PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM ESCRITA 2,3MM, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.			
00038	327	UN	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA APAGA FACILMENTE PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM ESCRITA 2,3MM, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	JOCAR	R$ 5,22	R$ 1.706,94
00039	321	UN	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA APAGA FACILMENTE PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM ESCRITA 2,3MM, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	JOCAR	R$ 5,22	R$ 1.675,62
00045	502	UN	CARTOLINA AMARELA 50X66 CM	ALOFORM	R$ 0,44	R$ 220,88
00046	502	UN	CARTOLINA AZUL 50X66 CM	ALOFORM	R$ 0,44	R$ 220,88
00047	522	UN	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM	ALOFORM	R$ 0,44	R$ 229,68
00051	502	UN	CARTOLINA ROSA 50X66 CM	ALOFORM	R$ 0,44	R$ 220,88
00052	512	UN	CARTOLINA VERDE 50X66 CM	ALOFORM	R$ 0,44	R$ 225,28
00066	6.630	UN	ENVELOPE GRANDE 26 X 36 CM -80 GR	SCRITY PARDO	R$ 0,24	R$ 1.591,20
00068	2.420	UN	ENVELOPE OFÍCIO SEM CEP 11 X 22 CM 90 GR	SCRITY	R$ 0,08	R$ 193,60
00078	284	UN	ESTILETE LARGO EM PLÁSTICO LÂMINA DE 18MM	MASTERPRINT	R$ 1,30	R$ 369,20
00086	295	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE 1,0MM DE ESPESSURA ROLO DE 12MMX2M.	ADELBRAS	R$ 3,92	R$ 1.156,40
00104	450	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR AMARELO CLARO.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 720,00
00105	450	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR AMARELO OURO.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 720,00
00106	450	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR AZUL CLARO.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 720,00
00107	450	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR AZUL ESCURO.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 720,00
00108	400	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR BRANCA.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 640,00
00109	260	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR CINZA.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 416,00
00110	450	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR LARANJA.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 720,00
00111	360	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR LILÁS.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 576,00

00112	260	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR MARROM.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 416,00
00113	800	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR ROSA CLARO.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 1.280,00
00114	351	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR ROSA PINK.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 561,60
00115	270	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR SALMÃO.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 432,00
00116	300	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR VERDE CLARO.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 480,00
00117	350	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR VERDE ESCURO.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 560,00
00118	450	UN	FOLHA DE EVA LISA 60X40CM COR VERMELHA.	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 720,00
00121	553	UN	GRAMPEADOR ERGONÔMICO PEQUENO COM MECANISMO INTERNO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6, FORMATO ERGONÔMICO E MACIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ENTRE 20 E 25 FOLHAS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO NAS DUAS EXTREMIDADES, INDICADOR DE BAIXO ESTOQUE DE GRAMPOS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	LYKE	R$ 8,54	R$ 4.722,62
00131	353	CX	LÁPIS DE COR GRANDE,12 CORES COMPOSIÇÃO RESINA PLASTICA, FABRICAÇÃO NACIONAL	MASTERPRIN	R$ 3,74	R$ 1.320,22
00152	197	CX	PAPEL CARTÃO 180 GR COUCHÊ BRANCO A4 210MMX297 MM CAIXA COM 50 FOLHAS	SUZANO	R$ 8,00	R$ 1.576,00
00153	298	CX	PAPEL CARTÃO 180 GR LINHO BRANCO A4 210 X 297 MM CAIXA COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	R$ 15,80	R$ 4.708,40
00171	73	RL	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60 X 165M	SAFRA	R$ 37,80	R$ 2.759,40
00176	409	UN	PASTA A/Z OFICIO LOMBO LARGO FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO PRETO NUVEM PASTIFICADO BOLSA PORTA ETIQUETA OLHAL DE METAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL TAMANHO APROX 350X280X80MM	POLYCART	R$ 8,98	R$ 3.672,82
00179	1.225	UN	PASTA GRAMPO TRILHO EM	DAC	R$ 1,36	R$ 1.666,00

			PLÁSTICO AZUL TRANSPARENTE. ACOMPANHA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.			
00180	1.475	UN	PASTA GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE. ACOMPANHA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	DAC	R$ 1,36	R$ 2.006,00
00185	115	UN	PASTA SANFONADA - TAMANHO A-4 EM PP LAMINADO 31 DIVISORIAS COM VISORES E ETIQUETAS	ACP	R$ 35,92	R$ 4.130,80
00186	11.940	UN	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADA E PLASTIFICADA COM 23,8 CM NA HORIZONTAL E 36 CM NA VERTICAL – VARETA INTERNA EM ARAME DE FERRO	DELLO	R$ 2,59	R$ 30.924,60
00188	145	UN	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL EM METAL LEVE, 2 FUROS, COM DESIGN MODERNO, APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO, PERFURAR 60/70 FOLHAS, COM DEPÓSITO E TRAVA DE SEGURANÇA, A DISTANCIA ENTRE FUROS PADRÃO 08CM	LYKE	R$ 64,78	R$ 9.393,10
00194	1.852	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, EM PLÁSTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, POTENCIA DE 10 W, BIVOLT.	VMP	R$ 10,50	R$ 19.446,00
00199	149	UN	PORTA CORRESPONDENCIA ACRILICA -(TRIPLA)	CARBRINK	R$ 32,60	R$ 4.857,40
00200	303	UN	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFICIO CLIP DE METAL	STALO	R$ 3,35	R$ 1.015,05
00201	2.065	KM	REFIL DE PISTOLA DE COLA QUENTE FINA C / 30 CM X 5MM MINIMO	RENDICOLA	R$ 0,40	R$ 826,00
00217	170	UN	TINTA GUACHE COR AMARELO CLARO POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 1.132,20
00218	180	UN	TINTA GUACHE COR AMARELO OURO POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 1.198,80
00219	180	UN	TINTA GUACHE COR AZUL CELESTE POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 1.198,80

00220	170	UN	TINTA GUACHE COR AZUL ROYAL POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 1.132,20
00221	180	UN	TINTA GUACHE COR BRANCA POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 1.198,80
00222	170	UN	TINTA GUACHE COR LARANJA POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 1.132,20
00223	90	UN	TINTA GUACHE COR MARROM POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 599,40
00224	40	UN	TINTA GUACHE COR PELE POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 266,40
00225	110	UN	TINTA GUACHE COR PRETA POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 732,60
00226	90	UN	TINTA GUACHE COR ROXA POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 599,40
00227	130	UN	TINTA GUACHE COR VERDE BANDEIRA POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 865,80
00228	120	UN	TINTA GUACHE COR VERDE FOLHA POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 799,20
00229	130	UN	TINTA GUACHE COR VERMELHO FOGO POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 865,80
00230	120	UN	TINTA GUACHE LAVÁVEL COR MAGENTA (PINK) POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 799,20
00231	120	UN	TINTA GUACHE LAVÁVEL COR ROSA CLARO POTE 250 GR.	ACRILEX	R$ 6,66	R$ 799,20
TOTAL DO CREDOR						**R$ 165.261,45**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial Nº 037/2020 – Registro de Preços Nº 027/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução/entrega dos materiais objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados sempre mensalmente na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, após recebimento e conferência dos produtos objetos desta Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:
3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, após a emissão da ordem de fornecimento.
4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.3 Se durante o prazo de validade da ata, o fornecimento dos produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do MUNICÍPIO
5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do fornecimento dos produtos desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Entregar os materiais nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o fornecimento, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.6. Quando requisitado, executar o fornecimento em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.10. Entregar os materiais somente mediante apresentação de autorização expedidas pela Secretaria Municipal, as quais requisitarão mediante suas necessidades e demanda;
5.2.11. Responder pelos acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços/materiais contratados;
5.2.12. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os objetos sejam realizados com esmero e perfeição;
5.2.13.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;
5.2.14 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos e a **DETENTORA DA ATA** será obrigada a substituí-los no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
5.2.15 Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 07 (sete) dias úteis, após a notificação.
5.216 Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, conforme exigido neste termo de referência.
5.2.17 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.
5.2.18 Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.
8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço prestado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o fornecimento dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 037/2020 – Registro de Preços N° 027/2020** e a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Lucas do Rio Verde – MT, 2020.

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI
DETENTORA DA ATA
Davi Antônio Neto
Proprietário

Jessica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Jocineia Lemes de Barros
Equipe de apoio

Keithelhe Hungria Severino
Equipe apoio

Rosangel Barella
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Nome: Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
CPF: 379.198.810-72

Nome:Wellington dos Santos Coelho
CPF: 829.335.881-53